



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.439, de 17 de outubro de 2.017

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.269, de 16/10/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 - Executivo
02 01 – Gabinete Municipal
020100 – Gabinete Municipal
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0004 – Atendimento Social
08 244 0004 2008 0000 – Custeio das ações sociais e manutenção do FSSM

044 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 59.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02 - Executivo
02 01 – Gabinete Municipal
020100 – Gabinete Municipal
03 – Essencial à Justiça
03 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0003 – Suporte Técnico Jurídico
03 092 0003 2006 0000 – Custeio dos serviços técnico-jurídicos

020 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 9.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- 04 – Administração
- 04 122 – Administração Geral
- 04 122 0001 – Apoio Administrativo
- 04 122 0001 2002 0000 – Direção e Administração do Gabinete Municipal

- 029 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 0.01.0 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 5.000,00

- 04.122.0099.2014.0000 –Promoção de eventos cívicos, relig.popul.,cerim.e solen.pública

- 392 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 6.000,00

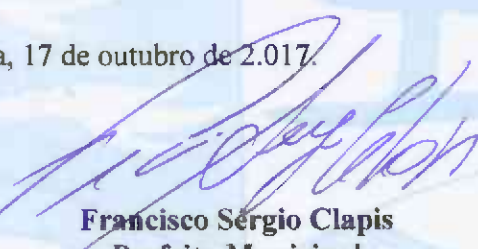
- 036 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 35.000,00

- 02 02 – Secretaria de Administração Geral
- 020200 – Secretaria de Administração Geral
- 04 – Administração
- 04 122 – Administração Geral
- 04 122 0008 – Funcionalidade dos prédios administrativos
- 04 122 0008 2024 000 – Reforma, adequação e manut. das dep Sede do Gov Munic.

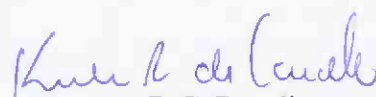
- 061 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 17 de outubro de 2017.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN